

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 046/2024	
Número processo:	2024.12.10-0001	Vigência:	11/12/2024 - 11/12/2025
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	AVINOCULTURA		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	JOSÉ GILSON CAVALCANTE GUEDES		
CNPJ/CPF:	148.506.518-60		
Contato:	( ) . -		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO MORIÁ , S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	99.963,06

O Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o Requerente acima qualificado a realizar a atividade supracitada, respeitando a área previamente aprovada por este órgão. Esta Autorização pressupõe o cumprimento das condicionantes discriminadas neste documento, cujo descumprimento implicará na sua revogação e na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental em vigor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SEDRAMA.
- ✓ O Requerente desta Autorização é o único responsável perante a SEDRAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização Ambiental.
- ✓ É terminantemente proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação.

Jaguaribe/CE, 11 de Dezembro de 2024.

  
José Ricardo Mendes de Sousa Sousa

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA  
JAGUARIBE

José Ricardo Mendes de Sousa  
Sec. M. de Des. Rural. A. e Meio Ambiente  
R. Maria 101/2024, CEP: 63.475-000

Prefeitura Municipal de Jaguaribe  
CNPJ: 07.443.708/0001-66  
gov.br/processoambiental.php?id=374  
aAmbiental

